



# SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BHTM FELÍCIO DOS SANTOS

Rua São Paulo, 684 – Lojas 7 e 9 – Tel.: (31) 3279-6200 – Fax: (31) 3279-6214  
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30170-130  
<http://www.8oficiobh.com.br> – Email: [8oficiobh@8oficiobh.com.br](mailto:8oficiobh@8oficiobh.com.br)



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR  
Rua do Buixá, 1020 - Centro - BH - (31) 3014-9701 - Fone: (31) 3014-9701

LIVRO: 1646-P

FOLHA: 155

TRASLADO

## AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Belo Horizonte  
17/05/2017

Exp. R\$4,00 T.F.J: R\$1,49 Total: R\$5,49



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos virem o presente instrumento público de procuração que, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Serviço Notarial do 8º Ofício, na Rua São Paulo, 684 - Lojas 07 e 09, Edifício Vila Rica, na qualidade de outorgante deste instrumento: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, inscrita no CNPJ nº 17.281.106/0001-03, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio, com seu Estatuto Social e alterações registradas na JUCEMG e Certidão Simplificada emitida em 22/03/2017, ambas emitidas e registradas pela JUCEMG, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **SINARA INÁCIO MEIRELES CHENNA**, brasileira, engenheira civil, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04083619300 DNT MG, onde consta a Carteira de Identidade nº MG-3.762.439 SSP MG e inscrita no CPF nº 596.478.926-91, que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé, que declarou sob as penas da Lei ser casada, permanecendo seu estado civil inalterado, e por seu Diretor de Gestão Corporativa **FRANCISCO EDUARDO DE QUEIROZ CANÇADO**, brasileiro, advogado, CPF nº 445.427.126-72, Carteira de Identidade nº MG-2.785.331 SSP/MG, que se declarou sob as penas da Lei ser casado, permanecendo seu estado civil inalterado, residentes e domiciliados nesta Capital. Por ela outorgante por seus representantes identificados, foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **PEDRO EUSTÁQUIO SCAPOLATEMPORÉ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 35.323, CPF nº 251.586.316-04, **ADLEI DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 72.958, CPF nº 764.776.146-34, **ALESSANDRA GUIMARÃES ROCHA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-MG sob o nº 90.498, CPF nº 038.521.516-94, **GUSTTAVO REIS ARAGÃO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 72.567, CPF nº 773.597.716-68, todos com endereço comercial na Rua Mar de Espanha, nº 525, os quais se identificarão quando do uso deste instrumento para convalidá-lo, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra" para o foro em geral e os especiais, para, em conjunto ou separadamente, representar a Outorgante perante todos os Juízos e Tribunais, nos processos em que a Outorgante compareça como autora, ré, assistente, oponente, denunciada à lide, nomeada à autoria ou chamada ao processo, podendo, os Outorgados, receber citações, notificações e intimações judiciais, renunciar, desistir, receber e dar quitação, firmar acordos e compromissos, recorrer, formular exceções, assinar carta de preposição, fazer levantamento de alvará judicial e/ou depósitos judiciais, propor, contestar, transigir, recorrer em ação rescisória, bem como agir na defesa de seus interesses perante repartições públicas e fazendas federais, estaduais e municipais, inclusive da administração indireta, entidades paraestatais, agências executivas, Ministérios Públicos Federal e Estadual, Procons Estadual e Municipal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, podendo,



## SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BHTE, FELÍCIO DOS SANTOS

Rua São Paulo, 684 - Lojas 7 e 9 - Tel.: (31) 3279-6200 - Fax: (31) 3279-6214  
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-130  
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: [8oficiobh@8oficiobh.com.br](mailto:8oficiobh@8oficiobh.com.br)

também, interpor impugnação, manifestação de inconformidade e recurso perante a Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Receita Previdenciária), consultar dados da Outorgante, inclusive os protegidos por sigilo fiscal referidos no artigo 3º da Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.860, de 11/10/2010, tirar cópias xerográficas de documentos, ter vistas e retirar processos com carga da Secretaria da Receita Federal, solicitar certidões, documentos e obter informações relativas à regularidade fiscal, dados e valores de débitos, créditos, dívidas e pendências diversas, relatório de restrições de tributos previdenciários, protocolizar documentos e requerer certidão negativa de débito, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao desempenho deste mandato e, ainda, **substabelecer em parte ou no todo, mas com reserva, os poderes que lhes foram conferidos. Feito sob minuta.** Ainda pela outorgante foi declarado que se responsabiliza pela veracidade dos dados informados dos outorgados, declaração esta sob responsabilidade civil e criminal. Tudo quanto assim for feito pelos ditos seus procuradores ou substabelecidos promete haver por valioso e firme. Assim o disse e dou fé. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s). A pedido das partes ficam arquivados 2 (dois) documentos que instruíram a lavratura deste ato. A pedido da parte lavrei este instrumento, o qual feito e depois de lido, a parte achou conforme outorga, aceita e assina, dispensadas as testemunhas com base no Art. 215 - parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Eu, Marly Leonardo, Escrevente Substituta, que a digitei e assino após conferidas as assinaturas, subscrevendo no impedimento ocasional do Tabelião, Mauricio Leonardo, as. Marly Leonardo, as. FRANCISCO EDUARDO DE QUEIROZ CASCADO, as. SINARA INACIO MEIRELES CHENNA, TRASLADADA EM SEGUIDA, após as assinaturas. Eu, Francisco de p/ Tabelião do Serviço Notarial do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte, que subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Francisco de da verdade.

NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO  
Mauricio Leonardo  
MARLY LEONARDO  
Escr. Subst.

DETALHAMENTO DOS ATOS PRATICADOS	ATOS	EMOLUMENTO	TFPJ	TOTAL
Procuração de Contador Financeiro	1	93,32	30,30	123,62
Arquivamento Por Folha	2	13,48	3,60	17,08
Total Geral dos Emolumentos e Custas dos Atos	3	104,80	32,93	137,73

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte

Selo Eletrônico Nº: BHC42879

Código Segurança: 1769.7653.4513.6388

Quantidade de Atos Praticados: 3

EMOL: 104,80 - TFPJ: 32,93 - TOTAL: 137,73

Emitido em 10/04/2017 às 15:43:23 - Ato Nº 00376/10042017

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>.





# Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas  
República Federativa do Brasil  
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2052P  
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 018



## AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Belo Horizonte  
17/05/2017

Emo. R\$4,80 T.F.J: R\$1,49 Total: R\$6,29



Substabelecimento de procuração que  
faz Pedro Eustáquio  
Scapolatempore.

**Saibam** quantos este público instrumento virem que, do ano de

nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezessete (2017), aos 15 (quinze) dias do mês de maio nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Diógenes Régis Ferreira Fernandes, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **Pedro Eustáquio Scapolatempore**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 35.323, CPF nº 251.586.516-04, com endereço comercial na Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antonio, CEP-30330-270, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais; parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelo Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, substabelece, nos termos do artigo 667, parágrafo 2º do Código Civil, a favor de **Ana Carolina Belém Rios**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 86.992, CPF nº 039.834.626-77; **Blenda Rodrigues de Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 78.491, CPF nº 024.245.496-80; **Brígida Bueno Maiolini**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 70.714, CPF nº 903.551.136-00, **Bruno Moreira Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 135.375, CPF nº 093.959.076-06; **Camila Januário Ferreira Soares**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 142.134, CPF nº 081.843.126-10; **Camila Nicolai Gomes**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 132.876, CPF nº 012.447.976-69; **Carolina Crosland Guimarães Veloso**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 131.440, CPF nº 063.584.826-02; **Carolina**



**Damião Lara Meirelles**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 129.298, CPF nº 076.389.616-09; **Deneth Boanerges Souza Ribeiro**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 70.978, CPF nº 878.771.476-00; **Denise Limas Nascimento**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 79.162, CPF nº 986.289.686-87; **Eleazar Araújo De Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 94.587, CPF nº 013.396.386-14; **Fernando Ribeiro Lobato Bicalho**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 77.569, CPF nº 044.297.316-08; **Frederico Foureaux Freitas**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 95.316, CPF nº 040.356.466-28; **Frederico Pinto Bethônico**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 116.035, CPF nº 064.128.836-06; **Gabriela Costa Cruz Cunha Peixoto**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 113.047, CPF nº 063.020.856-59; **Gabriela Ramos Resende**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 119.434, CPF nº 061.306.966-80; **Gustavo Motta e Silva Mendes**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 83.744, CPF nº 047.658.746-80; **Isabella Azevedo Rabelo**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 95.205, CPF nº 032.972.016-30; **Isabella da Silva Alves**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 76.649, CPF nº 009.637.756-93; **João Batista de Gouveia Costa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 81.063, CPF nº 540.227.386-34; **Luiz Cláudio Bernardes Engênio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 82.248, CPF nº 610.702.546-49; **Marcela Fontenelle Grillo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 149.096, CPF nº 062.435.216-13; **Marcello Corrêa da Cunha Medeiros**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 152.410, CPF nº 124.571.257-82; **Márcia Antonieta Cruz Trigueira**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 72.859, CPF nº 866.824.666-68; **Maria Cecília Batista Baeta Condessa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 95.347, CPF nº 045.725.556-05; **Maria Nazaré Ferrão**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 49.500, CPF nº 245.070.166-49; **Martlia da Silveira Engel**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 130.959, CPF nº 080.185.876-39; **Raphaelo Philippe Pinel e Moura**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 89.659, CPF nº 961.048.996-68; **Renata Martins Simão**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 146.720, CPF nº 039.200.416-07; **Ronei Mendes Cardoso**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 97.215, CPF nº 029.792.666-71; **Rosilene Pereira Alves**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 89.595, CPF nº 030.955.396-22; **Silvia Maria Machado**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 84.364, CPF nº 031.218.216-36, todos com domicílio profissional na Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antonio,



# Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2052P

FOLHA - 019

CEP-30330-270, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, os poderes que lhes foram outorgados pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, em 10/04/2017, fls. 155, livro 1646-P, do Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte, Minas Gerais, cujo traslado fica fazendo parte integrante deste instrumento para convalidá-lo. Os substabelecidos poderão retirar em juízo Alvarás Judiciais expedidos em nome da COPASA MG, bem como requerer, junto às instituições financeiras, que o valor seja creditado exclusivamente na Conta Vinculada - Convênio de Centralização de Alvarás nº CC 6593-3, Operação 003, Agência 0935 da Caixa Econômica Federal. Poderão, ainda, substabelecer para fins de carga processual, requerer cópia de processo e agir em conjunto ou separadamente, sendo-lhes **VEDADOS**, no entanto, os poderes de receber citações, desistir e renunciar. Esta procuração só terá validade mediante a apresentação da procuração acima mencionada a qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento Protocolo nº. 9475/2017. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 18.52 - RECOMPE R\$ 1.11; Taxa de Fisc. Judiciária: R\$ 6.18; Total: R\$ 25.81. Valores referentes ao Arquivamento de: 1 folhas: Emolumentos: R\$ 5.74; Taxa de Fisc. Judiciária: R\$ 1.80; Total: R\$ 7.54. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Diógenes Régis Ferreira Fernandes, Escrevente Autorizado, a escrevi. Dou fé. Eu, Mirian Bomfá Santos Alves, Tabeleia Substituta, a subscrevi. Pedro Eustáquio Scapolatempore - - **TRASLADADA EM SEGUIDA.**

Eu, \_\_\_\_\_, tabelião, a  
 subscrevo e assino em público e raso.

Em testº, \_\_\_\_\_ da verdade.

O TABELIÃO



**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado, dou fé.  
 Belo Horizonte  
 17/05/2017

Exp. R\$4,80 T.F. JES. 49 Total R\$64,27

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte  
 Selo eletrônico Nº: 62833659  
 Cód. Seg.: 5442.3078.0100.2546  
 Quantidade de Atas Praticadas: 2  
 Emol.: R\$ 25,37 - TFJ: R\$ 7,38 - Valor Final: R\$ 33,35  
 Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>

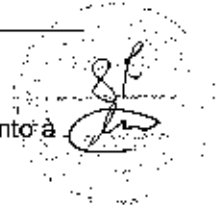


**CARTÓRIO JAGUARÃO**  
**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
**VERSO**  
**EM BRANCO**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 17.281.106/0001-03 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 24/08/1988
<b>NOME EMPRESARIAL</b> COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> COPASA MG				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não Informada				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 203-8 - Sociedade de Economia Mista				
<b>LOGRADOURO</b> R MAR DE ESPANHA		<b>NÚMERO</b> 525	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 30.330-270	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SANTO ANTONIO	<b>MUNICÍPIO</b> BELO HORIZONTE		<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> MG				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/06/2017 às 15:49:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





 Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31300036375</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2038</b>	

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

**BELO HORIZONTE**  
Local

**3 Março 2017**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/080.982-0	J173361284037	31/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
764.776.148-34	ADLEI DUARTE DE CARVALHO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG  
COMPANHIA ABERTA  
NIRE 31.300.036.375  
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2016

1. **Data, Hora e Local:** realizada no dia 13 de setembro de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, CEP 30330-900, na cidade de Belo Horizonte/MG. 2. **Presença:** presentes acionistas representantes de 70,1% (setenta vírgula um por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Presidente do Conselho de Administração, Sinara Inácio Meireles Chenna, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Kátia Roque da Silva, Gerente da Secretaria Geral. 3. **Convocação:** o Edital de Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976, no Diário Oficial de Minas Gerais nas seguintes edições: 25 de agosto de 2016, caderno 1, página 32; 26 de agosto de 2016, caderno 1, página 27; e 27 de agosto de 2016, caderno 1, página 77; e no Jornal Diário do Comércio nas seguintes edições: 25 de agosto de 2016, página 13; 26 de agosto de 2016, página 09; e 27 de agosto de 2016, página 10. 4. **Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, Marco Antônio de Rezende Teixeira, que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. 5. **Ordem do Dia:** (i) aumento do limite do Capital Autorizado e do Capital Social da Companhia; (ii) alteração dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia; (iii) apreciação de proposta de antecipação do pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio, referentes ao exercício de 2016; e (iv) consolidação da Política de Dividendos da Companhia, a vigorar a partir do exercício de 2017. 6. **Quórum de Instalação:** considerando a existência de quórum de instalação para deliberação da Ordem do Dia, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária. 7. **Deliberação:** após a discussão da matéria, foi deliberado, pelo voto dos acionistas presentes, conforme se segue: (i) aprovar, por unanimidade de votos, conforme alínea "w" do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia a proposta de aumento do limite do Capital Autorizado de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais); e de elevação do Capital Social de R\$2.902.385.609,47 (dois bilhões, novecentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos) para R\$3.402.385.609,47 (três bilhões, quatrocentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos), sem emissão de novas ações, mediante a transferência de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Reserva de Lucros para o Capital Social, visando atender aos limites legais; (ii) aprovar, por unanimidade de votos, a alteração do artigo 6º *caput* e do artigo 7º *caput* do Estatuto Social da Companhia que passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 6º O capital social da Companhia é de R\$3.402.385.609,47 (três bilhões, quatrocentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 126.751.023 (cento e vinte e seis milhões, setecentas e cinquenta e uma mil e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." "Artigo 7º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições



da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.";

(iii) aprovar, por unanimidade de votos, conforme artigos 22, alínea "v", 36, 37 e 38 do Estatuto Social da Companhia, a proposta de antecipação do pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio (JCP), referentes ao exercício de 2016, que se dará da seguinte forma: a) a data limite para pagamento dos JCP, referente ao primeiro e segundo trimestres será 11 de outubro de 2016; e b) o pagamento do JCP, referente ao terceiro trimestre deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias a contar da data da declaração pelo Conselho de Administração. A data de pagamento do JCP, referente ao quarto trimestre será definida na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras deste exercício;

(iv) aprovar, por unanimidade de votos, conforme artigos 22, alínea "v", 36, 37 e 38 do Estatuto Social da Companhia, a consolidação da Política de Dividendos da Companhia, a vigorar a partir do exercício de 2017, conforme segue: "**Política de Dividendos - COPASA MG: 1) Objetivo:** Definir as práticas adotadas pela Companhia quanto à remuneração dos acionistas, de modo a dar transparência ao mercado e aos investidores, proporcionando-lhes previsibilidade nos rendimentos e buscando atender aos melhores padrões de Governança Corporativa. 2) **Fundamentação legal:** 2.1) Artigos 201, 202, 204 e 205 da Lei nº 6.404/1976; 2.2) Artigos 36 a 38 do Estatuto Social; e 2.3) Artigo 9º da Lei nº 9.249/1995. 3) **Remuneração aos acionistas e base de cálculo:** 3.1) A remuneração aos acionistas se dará sob a forma de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio (JCP); 3.2) Os JCP declarados serão considerados como dividendo mínimo legal obrigatório; 3.3) A base de cálculo para a remuneração aos acionistas é o "Lucro Líquido Ajustado", que é o valor do Lucro Líquido após diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976. 4) **Periodicidade e pagamento:** 4.1) O Conselho de Administração definirá, até 31 de março de cada exercício, o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído no exercício, observado o mínimo legal obrigatório e o limite máximo de 50% (cinquenta por cento); 4.2) A remuneração aos acionistas será declarada trimestralmente, tendo como base de cálculo o lucro real apurado nos dois primeiros meses do trimestre acrescidos da estimativa para o último mês do trimestre, à exceção do quarto trimestre, que terá como base o lucro líquido real apurado no período; 4.3) O pagamento da remuneração aos acionistas será realizado em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da declaração pelo Conselho de Administração, a exceção dos valores referentes ao quarto trimestre, cuja definição ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício. 5) **Disposições finais:** 5.1) Sempre que a situação financeira da Companhia, suas perspectivas futuras, suas estratégias de investimento, as condições macroeconômicas e outros fatores considerados relevantes recomendarem, o Conselho de Administração poderá, respeitada a legislação e o Estatuto Social, durante o exercício, alterar o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído, observado o limite máximo fixado no item 4.1, bem como as demais condições estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3 desta Política; 5.2) Caberá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de cada exercício a aprovação final das condições e dos valores da remuneração aos acionistas; 5.3) A aplicação desta Política não implica em qualquer alteração no normativo que regulamenta a participação dos empregados nos lucros da COPASA MG, cujas regras específicas são definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração." 8. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que,



lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada, tendo sido aprovada na forma de sumário, e a publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, de acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976. Belo Horizonte, 13 de setembro de 2016. Acionistas presentes na AGE: Presidente: Marco Antônio de Rezende Teixeira; Secretária: Kátia Roque da Silva; e os seguintes Acionistas: Estado de Minas Gerais, representado pela advogada Ana Paula Muggler Rodarte; Alfredo de Carvalho Filho representando o BNDES Participações S/A; Humberto Tavares de Melo; Maurício Pereira de Jesus; Kátia Roque da Silva; Sinara Inácio Meireles Chenna; e Paulo Roberto Bellentani Brandão, representando por procuração os demais acionistas: Ab Cap Fund, Inc. - Ab Emerging Markets Multi-Asset Portfolio; Acadian Emerging Markets Equity Fund; Acadian Emerging Markets Equity II Fund, LLC; Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC; Advanced Series Trust - Ast Goldman Sachs Multi-Asset Portfolio; Advanced Series Trust - Ast Parametric Emerging Markets Equity Portfolio; Advisors' Inner Circle Fund - Acadian Emerging Markets Portfolio; Alaska Permanent Fund; Aqr Emerging Small Cap Equity Fund, L.P.; Arrowstreet Us Group Trust; Ascension Health Master Pension Trust; Axa Im Global Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Axa Rosenberg Equity Alpha Trust; Baptist Health South Florida, Inc.; Bell Atlantic Master Trust; Board Of Pensions Of The Evangelical Lutheran Church In America; BP Pension Fund; Brunei Investment Agency; Caisse De Depot Et Placement Du Quebec; California Public Employees' Retirement System; Calvert Impact Fund, Inc. - Calvert Global Water Fund; CC&L Q 140/40 Fund; Celanese Americas Retirement Pension Plan; Cibc Latin American Fund; City Of Los Angeles Fire And Police Pension Plan; City Of New York Group Trust; College Retirement Equities Fund; Dignity Health Retirement Plan Trust; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Non-Lendable Fund B; Emerson Electric Company Master Retirement Trust; Employees' Retirement System Of The State Of Hawaii; Ensign Peak Advisors, Inc.; Fidelity Central Investment Portfolios LLC; Fidelity Emerging Markets Equity Central Fund; Fidelity Emerging Markets Equity Investment Trust; Fidelity Investment Trust; Fidelity Series Emerging Markets Fund; Fidelity Investment Trust; Fidelity Total Emerging Markets Fund; Fidelity Investments Money Management Inc.; Fidelity Rutland Square Trust II; Strategic Advisers Emerging Markets Fund; Fidelity Salem Street Trust; Spartan Total International Index Fund; Firemen's Annuity And Benefit Fund Of Chicago; Florida Retirement System Trust Fund; Franciscan Alliance, Inc.; Future Fund Board Of Guardians; Gard Common Contractual Fund; Gnam Investment Funds Trust; Gmo Implementation Fund, A Series Of Gmo Trust; Government Pension Fund; Illinois State Board Of Investment; Ishares Iii Public Limited Company; Ishares MSCI Brazil Small-Cap Etf; Ishares MSCI Emerging Markets Small-Cap Etf; John Hancock Seaport Fund; Kaiser Permanente Group Trust; Lazard Asset Management LLC; Mainstay Emerging Markets Opportunities Fund; National Council For Social Security Fund; National Railroad Retirement Investment Trust; New York State Common Retirement Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Norges Bank; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lending; Ntgi - Qm Common Daily All Country World Ex-Us Investable Market Index Fund - Lending; Ntgi-Qm Common Emerging Markets Small Cap Index Fund - Lending; Omers Administration Corporation; Ontario Public Service Employees Union Pension Plan Trust Fund; Oregon Public Employees Retirement System; Parametric Emerging Markets Core; Parametric Emerging Markets Fund; Pictet - Water; Pimco Equity Series: Pimco Rae Fundamental Emerging Markets Fund; Pimco Funds: Global



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 13 DE SETEMBRO DE 2016

Investors Series Plc; Pimco Rae Fundamental Emerging Markets Fund LLC; Powershares Dwa Emerging Markets Technical Leaders Portfolio; Public Employee Retirement System Of Idaho; Public Employees Retirement System Of Ohio; Raytheon Company Master Trust; Russell Institutional Funds, LLC - Russell Emerging Markets Equity Plus Fund; Schroder International Selection Fund; Spdr S&P Emerging Markets Small Cap Etf; State Of Wisconsin Investment Board Master Trust; State Street Bank And Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans; State Street Bk & Tr Co Inv Fd F Tax Exempt Ret Plans - MSCI Em Mkts Small Cap Index Sec Lending Fd; State University Retirement System; Sunsuper Superannuation Fund; Teachers Retirement System Of Louisiana; Teachers' Retirement System Of The State Of Illinois; Telstra Super Pty Ltd As Trustee For Telstra Superannuation Scheme; Texas Municipal Retirement System; The Government Of The Province Of Alberta; The Honeywell International Inc. Master Retirement Trust; The Monetary Authority Of Singapore; The Pension Reserves Investment Management Board; The State Teachers Retirement System Of Ohio; Uaw Retiree Medical Benefits Trust; Uaw Retiree Medical Benefits Trust; Utah State Retirement Systems; Van Eck Vectors Brazil Small-Cap Etf; Vanguard Emerging Markets Select Stock Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Ftse All-World Ex-US Small-Cap Index Fund, A Series Of Vanguard International Equity Index Funds; Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series Of Vanguard Star Funds; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of Vanguard International Equity Index Funds; Virginia Retirement System; Washington State Investment Board; Wells Fargo Diversified International Fund; Wells Fargo International Value Portfolio; West Virginia Investment Management Board; WSIB Investment (Public Equities) Pooled Fund Trust e Xerox Corporation Retirement & Savings Plan.

Assinada digitalmente por Kátia Roque da Silva.





Acionistas Presentes na AGE	
	Nº de Votos
ESTADO DE MINAS GERAIS	64.861.195
BNDES PARTICIPACOES S/A BNDESPAR	4.386.516
KATIA ROQUE DA SILVA	1
MARCO ANTONIO REZENDE DE TEIXEIRA	1
MAURICIO PEREIRA DE JESUS	708
SINARA INACIO MEIRELES CHENNA	1
HUMBERTO TAVARES DE MELO	13.318
AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO	33.500
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND	27.800
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC	136.300
ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC	221.000
ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO	4.200
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO	8.300
ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO	115.100
ALASKA PERMANENT FUND	9.800
AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.	42.500
ARROWSTREET US GROUP TRUST	64.800
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST	17.300
AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC	9.300
AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST	6.600
BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC.	11.200
BELL ATLANTIC MASTER TRUST	28.983
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA	29.200
BP PENSION FUND	23.200
BRUNEI INVESTMENT AGENCY	43.777
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC	625.377
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM	292.034
CALVERT IMPACT FUND, INC. - CALVERT GLOBAL WATER FUND	499.080
CC&L Q 140/40 FUND	1.400
CELANESE AMERICAS RETIREMENT PENSION PLAN	9.856
CIBC LATIN AMERICAN FUND	4.969
CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN	12.387
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	104.400
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND	63.880
DIGNITY HEALTH RETIREMENT PLAN TRUST	27.136
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND	32.815
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND	136.100
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND B	31.763
EMERSON ELECTRIC COMPANY MASTER RETIREMENT TRUST	29.300
EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	11.300
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC.	393.200
FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND	99.730
FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST	128.200
FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND	4.101.070
FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND	20.256
FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC.	2.700
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND	10.000

Acionistas Presentes na AGE	Nº de Votos
FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND	100
FIREMEN'S ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO	19.200
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND	88.100
FRANCISCAN ALLIANCE, INC.	14.400
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS	95.800
GARD COMMON CONTRACTUAL FUND	22.153
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST	48.017
GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST	198.273
GOVERNMENT PENSION FUND	150.650
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT	166.570
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY	30.294
ISHARES MSCI BRAZIL SMALL-CAP ETF	144.400
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL-CAP ETF	13.100
JOHN HANCOCK SEAPORT FUND	45.700
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST	63.388
LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC	700
MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND	38.600
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND	5.100
NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST	23.000
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND	40.130
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM	118.909
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND	81.800
NORGES BANK	2.444.708
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LENDING	56.869
NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US I. MARKET INDEX FUND - LENDING	1.793
NTGI-QM COMMON EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX FUND - LENDING	4.599
OMERS ADMINISTRATION CORPORATION	33.600
ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION PLAN TRUST FUND	45.500
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	114.700
PARAMETRIC EMERGING MARKETS CORE	1.087
PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND	58.900
PICTET - WATER	3.645.068
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND	59.400
PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC	300
PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC	8.541
POWERSHARES DWA EMERGING MARKETS TECHNICAL LEADERS PORTFOLIO	108.700
PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO	207.762
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	81.214
RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST	91.200
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND	22.580
SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND	44.400
SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF	43.304
STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST	144.500
STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INV, FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS	81.924
STATE STREET BK & TR CO INV FD F TAX EXEMPT RET PLANS - MSCI EM MKTS SMALL CAP INDEX SEC LENDING FD	24.865
STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM	21.773
SUNSUPER SUPERANNUATION FUND	10.909







Acionistas Presentes na AGE	
	Nº de Votos
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA	121.700
TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS	37.308
TELSTRA SUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR TELSTRA SUPERANNUATION SCHEME	249.300
TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM	7.600
THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA	128.600
THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST	19.900
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE	13.500
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD	84.124
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	212.605
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST	108.200
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST	29.759
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	30.268
VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF	213.596
VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND	29.743
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	789.617
VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS	96.270
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS	706.617
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS	12.189
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM	10.890
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD	45.709
WELLS FARGO DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND	5.300
WELLS FARGO INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO	72.400
WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD	14.700
WSIB INVESTMENT (PUBLIC EQUITIES) POOLED FUND TRUST	107.900
XEROX CORPORATION RETIREMENT & SAVINGS PLAN	10.387
<b>TOTAL</b>	<b>88.656.315</b>

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2016.

Confere com a original lavrada em livro próprio.  
Assinada digitalmente por Kátia Roque da Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6237254 em 08/03/2017 da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Nira 31300036375 e protocolo 170809820 - 08/02/2017. Autenticação: 91DBA73E141C1FECB3D514BA8852371496C3667D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucamg.mg.gov.br](http://www.jucamg.mg.gov.br) e informe o nº do protocolo 17/080.982-0 e o código de segurança. acNo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/080.982-0	J173361284037	31/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.678.326-20	KATIA ROQUE DA SILVA





Companhia de Saneamento de Minas Gerais



**ESTATUTO SOCIAL  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS  
COPASA MG**

**BELO HORIZONTE MINAS GERAIS - BRASIL**

---

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13/09/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8237254 em 08/03/2017 da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Nire 31300036375 e protocolo 170809820 - 09/02/2017. Autenticação: 91DBA73B141C1FECB3D514BA8652371498C3657D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/080.982-0 e o código de segurança acNo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 11/44

**COPASA**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**

NIRE 31.300.036.375

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo e Objeto**

**Artigo 1º** A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, sociedade de economia mista por ações, de capital autorizado, sob controle acionário do Estado de Minas Gerais, constituída nos termos da Lei nº 2.842, de 5 de julho de 1963, compete planejar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de saneamento básico.

**Parágrafo único** Para os efeitos deste Estatuto considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável, constituído pelas atividades necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e da limpeza de logradouros e vias públicas.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e terá prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo único** Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização de suas atividades em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** Para realização de seu objeto social a COPASA MG deverá investir em projetos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e desenvolvimento empresarial, que em seu conjunto garantam à Companhia retorno real superior ou igual ao seu custo de capital.

**Artigo 4º** Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, poderá a COPASA MG:

- a) contrair empréstimo ou financiamento com instituição financeira ou agência de fomento nacional ou internacional, obrigando-se à contrapartida, se for o caso,

---

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13/09/2016

2



94  
tw

observadas as condições estabelecidas na Política de Endividamento da Companhia, conforme segue:

1. o endividamento líquido consolidado da COPASA MG deve ser igual ou inferior a 3 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização);
  2. as Exigibilidades Totais da COPASA MG devem ser iguais ou inferiores ao Patrimônio Líquido; e
  3. o LAJIDA da COPASA MG deve ser superior a 1,2 vezes o Serviço da Dívida.
- b) propor desapropriações;
- c) promover encampação de serviços;
- d) receber doações e subvenções;
- e) atuar no Brasil e no exterior;
- f) firmar convênio e formar consórcio ou qualquer outra forma de parceria com pessoas de direito público ou privado;
- g) celebrar contratos, inclusive de programa, de concessão e de permissão de serviço público;
- h) subcontratar parte de suas atividades, observado o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- i) contratar empresa prestadora de serviço ou executora de obras que não tenha como objeto social a prestação de serviços de saneamento básico;
- j) executar serviços de montagem, recuperação e ensaios inerentes à verificação inicial e após reparo de medidores de água e esgoto, vedada em qualquer hipótese a sua comercialização.

**Parágrafo Primeiro** As atividades da COPASA MG, previstas no seu objeto social, serão desenvolvidas diretamente ou por intermédio de empresas subsidiárias integrais especialmente constituídas para tais fins ou ainda por intermédio de empresas de que participem a COPASA MG ou suas subsidiárias, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** A COPASA MG poderá fornecer apoio operacional, logístico, administrativo e técnico à operação de suas subsidiárias.

**Parágrafo Terceiro** As metas estabelecidas na alínea "a" deste artigo 4º poderão ser ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa e específica aprovação do Conselho de Administração, até os seguintes limites:

- a) endividamento líquido consolidado da Companhia poderá atingir, no máximo, 4 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;



Marinely de Paula Bomfim

b) as exigibilidades totais da COPASA MG poderão atingir, no máximo, 1,2 vezes o Patrimônio Líquido;

c) o LAJIDA da COPASA MG deverá ser, no mínimo, superior a 1,2 vezes o Serviço da Dívida.

**Artigo 5º** A Companhia se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, incluindo a Lei nº 6.404/76 (a "Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada.

**Parágrafo Primeiro** Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A., sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (o "Regulamento do Novo Mercado").

**Parágrafo Segundo** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Imobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA.

## CAPÍTULO II Capital Social e Ações

**Artigo 6º** O capital social da Companhia é de R\$3.402.385.609,47 (três bilhões, quatrocentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 126.751.023 (cento e vinte e seis milhões, setecentas e cinquenta e uma mil e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

**Parágrafo Segundo** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Quarto** As ações são escriturais e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e

---

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13/09/2016

4





averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

**Parágrafo Quinto** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 7º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** A Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

**Parágrafo Segundo** A critério da Assembleia Geral, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 8º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 9º** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

### CAPÍTULO III Assembleias Gerais

**Artigo 10** Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

**Parágrafo Único** As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13/09/2016

5



**Artigo 11** Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

**Parágrafo único** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

**Artigo 12** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**Artigo 13** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto.

**Parágrafo único** A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

#### **Conselho de Administração**

**Artigo 14** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro** A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração da Companhia a serem preenchidos em cada exercício, observado o mínimo de 5 (cinco) membros.

**Parágrafo Segundo** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia que os eleger. Considera-se independente o conselheiro que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do acionista controlador, não for e não tiver sido nos últimos







3 (três) anos vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital); ou (viii) o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Terceiro** Quando em decorrência da observância do percentual definido no parágrafo acima, resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Quarto** Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia, aquele que: (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; ou (iii) tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau.

**Parágrafo Quinto** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo Sexto** O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 (um) ano, salvo destituição, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Artigo 15** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 16** A remuneração global ou individual do Conselho de Administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único** No caso da Assembleia fixar a remuneração global caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13/09/2016

7



Secretária-Geral

**Artigo 17** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 18** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

**Parágrafo único** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 19 deste Estatuto.

**Artigo 19** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**Parágrafo Primeiro** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

**Parágrafo Segundo** No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Quarto** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

**Artigo 20** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 19, Parágrafo Segundo deste Estatuto, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.





**Artigo 21** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a de gravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Primeiro** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 19, Parágrafo Segundo deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo Segundo** Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo Terceiro** O Conselho de Administração poderá admitir, em suas reuniões outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Artigo 22** Compete ao Conselho de Administração:

- a) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- b) fixar as atribuições dos Diretores, bem como definir os assuntos, as unidades organizacionais e as competências que ficarão sob sua responsabilidade, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- d) aprovar os planos de negócios e orçamentos anuais, e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia;
- e) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- f) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- g) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;

---

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13/09/2016

9

- h) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da Companhia;
- i) aprovar a metodologia a ser aplicada nos estudos de viabilidade econômico-financeira;
- j) aprovar a metodologia do cálculo para o custo de capital da Empresa, bem como a periodicidade para sua revisão;
- k) aprovar novas concessões cujo Valor Presente Líquido - VPL, conforme o estudo de viabilidade econômico-financeira realizado pela Companhia, seja negativo;
- l) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento;
- m) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no Orçamento Anual aprovado, de valores iguais ou superiores a R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), limitados a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). A aprovação de investimentos ou despesas, acima desse valor, cabe à Assembleia Geral;
- n) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre exclusão de bens imóveis do ativo permanente da Companhia, por motivo de alienação e inutilidade aos serviços;
- o) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório, de valor igual ou superior a R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), limitados a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). A autorização para instauração desses processos administrativos, acima desse valor, cabe à Assembleia Geral;
- p) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre convênios e contratos não previstos na alínea "o" envolvendo empréstimos, financiamentos e demais negócios jurídicos a serem celebrados pela Companhia, bem como os termos aditivos das respectivas contratações, de valor igual ou superior a R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), limitados a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). A deliberação sobre esses convênios e contratos, acima desse valor, cabe à Assembleia Geral;
- q) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a utilização de bens móveis para a prestação de garantias a terceiros, no valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- r) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a aquisição e constituição de ônus reais sobre bens imóveis de qualquer valor;
- s) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), limitados a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). A autorização desses procedimentos, acima desse valor, cabe à Assembleia Geral;
- t) escolher e destituir auditores independentes;





- u) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- v) propor à deliberação da Assembleia Geral a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio e a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, incluindo-se neste a participação dos empregados nos lucros;
- w) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- x) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e sobre a colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, inclusive para a outorga de opção de compra de ações nos termos deste Estatuto;
- y) deliberar sobre a oportunidade da emissão de debêntures, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, a época, as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como a época e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;
- z) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- aa) manifestar a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- bb) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- cc) propor à Assembleia Geral a emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- dd) propor à Assembleia Geral a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;



ee) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e Intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;

ff) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto;

gg) definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

**Parágrafo único** Qualquer Conselheiro poderá solicitar que a alteração das atribuições dos Diretores, conforme previsto na alínea "b" deste artigo, seja submetida à deliberação da Assembleia Geral, que será convocada na forma estatutária.

**Artigo 23** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

**Parágrafo único** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

#### **Diretoria Executiva**

**Artigo 24** A Diretoria Executiva será composta por até 11 (onze) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, que terão as seguintes designações, sendo autorizada a acumulação de funções por um mesmo Diretor: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; e até 9 (nove) Diretores, cujas áreas de atuação e atribuições serão definidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único** Em caso de eleição de empregado da Companhia, para exercer o cargo de Diretor, seu contrato de trabalho ficará, obrigatoriamente, suspenso.

**Artigo 25** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e terminará na data de realização da terceira Assembleia Geral Ordinária subsequente à Reunião do Conselho de Administração que os tiver eleito. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo único** Não poderá ser eleito para a Diretoria Executiva, salvo dispensa da Assembleia, aquele que tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até 3ª (terceiro) grau.

**Artigo 26** A remuneração global ou individual da Diretoria Executiva será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único** No caso da Assembleia fixar a remuneração global caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

**Artigo 27** Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro de Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 28** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo** Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato original.

**Parágrafo Terceiro** Os Diretores poderão usufruir, a cada ano calendário, de licença remunerada por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, concedida pela Diretoria Executiva não cumulativa com férias remuneradas. Compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído.

**Parágrafo Quarto** Os Diretores poderão usufruir, durante o seu mandato, de licença não remunerada por até 90 (noventa dias), consecutivos ou não, concedida pelo Conselho de Administração. Compete ao Conselho de Administração, por indicação do Diretor Presidente, eleger pessoa, não estranha à Companhia, para exercer o cargo durante o afastamento do seu titular. Findo o prazo da licença concedida, o Diretor licenciado será automaticamente reconduzido ao seu cargo, para concluir seu mandato original.

**Parágrafo Quinto** Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo nos casos previstos nos parágrafos terceiro e quarto.

**Parágrafo Sexto** As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação



será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria Executiva deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Sétimo** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria Executiva ou que tenham se manifestado na forma Parágrafo Primeiro deste Artigo; deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 29** As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 28, Parágrafo Primeiro deste Estatuto, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

**Artigo 30** Compete à Diretoria Executiva a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente Estatuto, quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** Compete ao Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) exercer a direção da sociedade, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- c) coordenar o planejamento global da Companhia, inclusive a elaboração dos planos de negócios e orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia a serem submetidos ao Conselho de Administração, e dirigir os trabalhos da Companhia;





- d) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- e) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função;
- g) prover pessoal adequado às necessidades da Companhia dentro das disponibilidades orçamentárias existentes;
- h) conferir outras atribuições aos Diretores no interesse da Companhia, observado o disposto neste Estatuto e nas deliberações do Conselho de Administração a este respeito;
- i) todos os demais atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja pelo presente Estatuto atribuída a competência à Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo** Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente em suas funções, na gestão da Companhia.

**Artigo 31** Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- b) aprovar os planos de negócios e orçamentos anuais, e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia, a serem submetidos ao Conselho de Administração, bem como suas atualizações e revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;
- c) aprovar novas concessões cujo Valor Presente Líquido - VPL, conforme o estudo de viabilidade econômico-financeira realizado pela Companhia, calculado de acordo com a metodologia aprovada pelo Conselho de Administração, seja positivo. Os casos de VPL negativo deverão ser submetidos ao Conselho Administração.
- d) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no Orçamento Anual aprovado, de valores iguais ou superiores a R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- e) autorizar a exclusão de bens móveis do ativo permanente, no valor de até R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), por motivo de alienação, bem como por destruição, perda e extravio;
- f) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório, de valores iguais ou superiores a R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- g) aprovar convênios e contratos não previstos na alínea "f" envolvendo

empréstimos, financiamentos e demais negócios jurídicos a serem celebrados pela Companhia, bem como os termos aditivos das respectivas contratações, que individualmente ou em conjunto apresentem valores iguais ou superiores a R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais);

h) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, de valor inferior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

l) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;

j) convocar reuniões do Conselho de Administração na ausência do seu Presidente ou de seu Vice-Presidente;

k) autorizar a transferência de ativos às Concessionárias de Energia Elétrica, observada a legislação que rege a matéria.

**Artigo 32** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

a) pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou com 1 (um) procurador com poderes especiais devidamente constituído;

b) por 2 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, para a movimentação de recursos financeiros da Companhia, endossos e aceites cambiais;

c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e

d) por 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:

1. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades nas quais a Companhia participe;

2. endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia;

3. movimentação de contas bancárias instituídas fora da sede da Companhia; e

4. de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas.

e) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Chefe de Departamento ou 1 (um) Superintendente, para a prática dos seguintes atos:



1. firmar convênio para: cooperação técnica e científica que não implicarem em ônus para a Companhia; apadrinhamento de entidade social; repasse de valores arrecadados pelo Programa CONFIA EM 6%, ou o que vier a substituí-lo;
2. firmar contrato de: fornecimento de energia elétrica; locação; prestação de serviços pela COPASA MG; fixação de subvenção a entidades de assistência social; termo de acerto ou encontro de contas; termo de cessão, permissão ou concessão de uso gratuito para a COPASA MG; termo de compromisso e responsabilidade de uso ou ocupação de faixa de domínio; termo de credenciamento; termo de doação; e termo de depósito de materiais.

**Parágrafo Único** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

**Artigo 33** Compete a cada Diretor:

- a) executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- c) outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** Os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios, serão gestores nas áreas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** Ao Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores compete, adicionalmente, responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às Bolsas de Valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.

## **CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal**

**Artigo 34** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter permanente, e terá de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, dos quais um será o Presidente e o outro o seu Vice-Presidente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será unificado de 1 (um) ano, salvo destituição, podendo ser reeleitos. Os Membros do Conselho Fiscal, permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição



e posse de seus sucessores. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

**Parágrafo Primeiro** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

**Parágrafo Terceiro** No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

**Parágrafo Quarto** Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das Sociedades Anônimas, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quinto** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente e em sua ausência por seu Vice-Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante notificação escrita e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Sexto** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Quinto in fine deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo Sétimo** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por seu Presidente e em sua ausência por seu Vice-Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.



102  
Pm

**Parágrafo Oitavo** As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros, incluindo os suplentes no caso de ausência de membros titulares.

**Parágrafo Nono** As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal, e na sua ausência, por seu Vice-Presidente ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes e secretariadas pelo Chefe do Gabinete da Presidência e, na sua ausência, por empregado indicado pelo Diretor Presidente da Companhia.

## CAPÍTULO VI

### Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

**Artigo 35** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 36** O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório;
- c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas com base na proposta da administração, conforme o disposto no Artigo 176, Parágrafo terceiro e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, Parágrafo quarto da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

**Artigo 37** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 38** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



**Artigo 39** Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

**Artigo 40** A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral, justificadamente.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Responsabilidade dos Administradores**

**Artigo 41** Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

**Artigo 42** A Companhia, nos casos em que não tomar o pólo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, por meio de sua unidade Jurídica ou por terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

**Parágrafo Primeiro** A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

**Parágrafo Segundo** Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou deste Estatuto ou em decorrência de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

**Parágrafo Terceiro** Quando a Companhia não indicar, tempestivamente, um Advogado para a defesa de membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregado, se este for absolvido, fará jus ao ressarcimento das custas e honorários advocatícios despendidos na ação.

**Parágrafo Quarto** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar em favor dos membros do seu Conselho de Administração e de seus Diretores, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.



## CAPÍTULO VIII

### Da Alienação do Controle Acionário

**Artigo 43** É vedada a alienação, direta ou indireta, por parte do Estado de Minas Gerais, do controle da Companhia, inclusive por acordo de acionistas que trate do exercício de poder de controle, salvo na hipótese prevista no inciso II do § 4º do artigo 14 da Constituição do Estado.

**Artigo 44** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do § 4º do artigo 14 da Constituição do Estado ou sua alteração, a alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

**Parágrafo Primeiro** A oferta pública referida neste Artigo também deverá ser realizada nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia.

**Parágrafo Segundo** A oferta pública de aquisição de ações referida neste Artigo será exigida em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia para terceiro. Nessa hipótese, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia pela alienação do seu controle, anexando documentação que comprove esse valor.

**Artigo 45** Aquele que adquirir o poder de controle da Companhia, em razão de contrato particular celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar oferta pública nos termos do Artigo 44 deste Estatuto, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa, nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 46** A Companhia não registrará transferências de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.



**Parágrafo único** Da mesma forma, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste Artigo.

## CAPÍTULO IX

### Da Saída do Novo Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA e do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

**Artigo 47** Deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 51, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** A oferta pública prevista neste Artigo observará as regras aplicáveis previstas em lei, as regras de oferta pública de aquisição de ações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como aquelas previstas no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Segundo** A saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora desse segmento especial de listagem, deverá ser previamente aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, devendo a notícia da realização da oferta pública referida no *caput* deste Artigo ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado, imediatamente após a realização dessa Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** Caso a saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ocorra em virtude de reorganização societária na qual a companhia resultante da reorganização não seja admitida à negociação no Novo Mercado, a notícia da realização da oferta pública referida no *caput* deste Artigo deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado, imediatamente após a realização da assembleia geral que tiver aprovado a referida reorganização.

**Artigo 48** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13/09/2016

22





**Parágrafo Primeiro** A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo Segundo** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 49** A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 51 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

**Parágrafo Segundo** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado, referida no *caput*, decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

**Parágrafo Terceiro** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado, referida no *caput*, ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo Quarto** Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 50** No caso de oferta pública de aquisição de ações realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia com vistas ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 51, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 51** O laudo de avaliação de que trata este Capítulo deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionista controlador, além

de satisfazer os requisitos do Parágrafo Primeiro do Artigo 8º, da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo sexto do mesmo Artigo.

**Parágrafo Primeiro** A escolha da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação de que trata este Capítulo é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela assembleia, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação. Consideram-se em circulação todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria.

**Parágrafo Segundo** Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão integralmente arcados pelo ofertante.

## **CAPÍTULO X** **Da Liquidação**

**Artigo 52** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

## **CAPÍTULO XI** **Das Disposições Gerais**

**Artigo 53** A Companhia, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de setembro de 2016.  
Assinado digitalmente por Kátia Roque da Silva





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

105

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/080.982-0	J173361284037	31/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.678.326-20	KATIA ROQUE DA SILVA





166  
20

MINAS GERAIS - CADERNO 1

DE FUNDAMENTO DA INFORMÁTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODUÇÃO DE COPIAS...  
CNPJ: 07.115.102/0001-10  
End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDOMÍNIO ENERGÉTICO DE MINAS GERAIS - CEMIG  
CNPJ: 07.115.102/0001-10  
End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG DISTRIB

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG TRANSM

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG GERAÇÃO S.A. - CEMIG GERAÇÃO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG ENERGIA S.A. - CEMIG ENERGIA

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG SANEAMENTO S.A. - CEMIG SANEAMENTO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG SANEAMENTO S.A. - CEMIG SANEAMENTO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG SANEAMENTO S.A. - CEMIG SANEAMENTO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG SANEAMENTO S.A. - CEMIG SANEAMENTO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG SANEAMENTO S.A. - CEMIG SANEAMENTO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CEMIG SANEAMENTO S.A. - CEMIG SANEAMENTO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2017-00000000 - PMS

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2016 - 27

INSTITUTO MINEIRO DE ACOPIAÇÃO

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

End: Av. Brasil, 1.300 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000

CIDADANIA O combate não pode parar. O Aedes aegypti mata.
Imagem de um mosquito e uma pessoa sendo picada.

MINAS GERAIS - CADENERO 1

Minas Gerais - Cadenero 1. Informações sobre o cadenero 1, incluindo detalhes sobre a administração pública e a estrutura organizacional.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. Informações sobre o diário executivo, incluindo detalhes sobre a administração pública e a estrutura organizacional.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

SÁBADO, 27 DE AGOSTO DE 2016 - 77

SÁBADO, 27 DE AGOSTO DE 2016 - 77. Informações sobre o sábado, incluindo detalhes sobre a administração pública e a estrutura organizacional.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

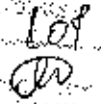
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Informações sobre a companhia e suas atividades.

CEMIG TELECOM. Informações sobre a empresa e suas atividades.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Informações sobre a companhia e suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Informações sobre a secretaria e suas atividades.



COMÉRCIO

# Confiança do consumidor sobe 2,6 pontos

## Alta em agosto ante julho é atribuída à satisfação com o cenário atual, como mercado de trabalho

Rio - A confiança do consumidor sobe 2,6 pontos em agosto ante julho, na série com ajuste sazonal, informou ontem, 24, a Fundação Getúlio Vargas (FGV). Com o aumento, o Índice de Confiança do Consumidor (ICC) passou de 76,7 pontos em julho para 79,3 pontos em agosto, o maior patamar desde janeiro de 2015 (81,2 pontos).

Aproximadamente 90% da alta da confiança dos consumidores nos últimos quatro meses anteriores foi determinada pela melhora das expectativas. Em agosto, no entanto, a maior contribuição veio do aumento da satisfação com a situação presente, um sinal favorável, considerando que houve uma redução na participação dos consumidores tanto em relação ao mercado de trabalho quanto à situação financeira da família. O resultado de 44 maior consistência à tendência de recuperação do ICC, avalia Viviana Seda Rittenour, coordenadora de Sondagem do Consumidor, em nota oficial.

A percepção dos consumidores sobre a situação presente melhorou pelo segundo mês consecutivo. Após atingir a nível mínimo histórico em junho, o Índice de Situação Atual (ISA) subiu 3,1 pontos em agosto, para 65,3 pontos, o maior patamar desde setembro do ano passado (65,8 pontos). As expectativas melhoraram pelo quarto mês consecutivo. O Índice de Expectativas (IE) cresceu 1,6 ponto, para 86,9 pontos, o maior nível desde dezembro de 2014 (87,2 pontos).

Rosiane, A Sondagem do Consumidor da FGV mostrou que o indicador de situação atual se mantém com a mesma tendência de queda, apesar de uma melhor evolução observada em agosto. O quesito sobe 3,6 pontos em relação a julho, para 76,6 pontos, o maior nível desde maio de 2015 (77,6 pontos). Com relação às expectativas futuras, o indicador que mede o grau de otimismo em relação

à Situação Econômica Local Futura aumentou 1,7 ponto, ao passar de 109,9 pontos em julho para 111,6 pontos em agosto, o maior patamar desde setembro de 2012 (113,5 pontos).

O Índice de Confiança do Consumidor (ICC) passou de 76,7 pontos em julho para 79,3 pontos em agosto. Há um aumento da confiança em todos os quatro classes de renda pesquisadas, mas a melhora mais expressiva ocorreu entre os consumidores com renda familiar entre R\$ 2.100,01 e R\$ 4.800,00. O ICC dessa faixa de renda aumentou 5,2 pontos em agosto e 14,4 pontos no acumulado do trimestre.

Entre os consumidores de menor poder aquisitivo, a renda familiar média é de R\$ 2.100, a confiança aumentou 3,0 pontos em agosto e aumentou apenas 7,1 ponto de avanço no trimestre, 50% menos do que a faixa de renda média anteriormente.

A edição de agosto da Sondagem do Consumidor coleta informações de 2.047 famílias entre os dias 1º e 20 de agosto. (AB)



A participação dos consumidores sobre a situação presente melhorou pelo segundo mês consecutivo, conforme pesquisa

### COMBUSTÍVEIS

## Preços do etanol subiram em 12 Estados

São Paulo - Os preços do etanol hidratado nas principais regiões caíram em 14 Estados no Distrito Federal e subiram em outros 12 na semana passada. Os dados são da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compilados pelo AE-Taxas. No período de um mês, o biocombustível caiu em 13 Estados e no Distrito Federal, subiu em outros 12 e ficou estável no Maranhão.

Em São Paulo, principal Estado produtor e consumidor, o cotado caiu 0,26% na semana, para R\$ 2,286 o litro, e no período de um mês acumulou alta de 3,11%. Na semana, o maior avanço das cotações foi registra-

do no Amapá (3,18%), enquanto o maior recuo ocorreu no Rio Grande do Norte (1,88%). A maior queda de preços, de 2,23%, foi na Bahia, já o maior alta foi em Goiás (3,32%). No Brasil, o preço médio registrado para o etanol foi de R\$ 1,987 o litro, em São Paulo, e o mínimo foi de R\$ 3,399 o litro, no Rio Grande do Sul. Na média, o menor preço foi de R\$ 2,286 o litro, também em São Paulo. O maior preço médio foi ver-

rificado no Amapá, de R\$ 5,83 o litro. Gasolina - Os preços do etanol hidratado comprativo entre as principais regiões em Minas Gerais e São Paulo já semana passada, a segunda consecutiva. Nos demais Estados e no Distrito Federal, a gasolina segue com as variações. Em Mato Grosso, o preço do etanol vale 06,31% do de gasolina. Em Minas Gerais, a relação está em 69,33% e

em São Paulo, em 66,22%. A gasolina está mais vantajosa principalmente no Amapá (100,27%). Naquele estado, onde não se fabrica álcool e ainda há uma dificuldade logística para o escoamento da produção, o preço médio do etanol é de R\$3,696 o litro, ante R\$3,680 do cotado pela gasolina.

Em São Paulo, o etanol ficou cotado em R\$ 2,286 por litro. A gasolina, em R\$ 3,447 por litro. (AB)

Small text advertisement block, likely for a local business or service.

Small text advertisement block, likely for a local business or service.

Small text advertisement block, likely for a local business or service.

Advertisement for COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais), including contact information and services provided.

Advertisement for Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto (SEMAB-OP), detailing water and sewage services.

Advertisement for Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEC, focusing on IT services.

Advertisement for a company, possibly related to construction or services, with detailed text and contact info.

Small text advertisement block, likely for a local business or service.

Small text advertisement block, likely for a local business or service.

Small text advertisement block, likely for a local business or service.

Small text advertisement block, likely for a local business or service.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.077.566-00	ORIAS BATISTA FREITAS
091.780.828-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
048.242.096-09	FELIPE AUGUSTO LEMOS DE FARIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 08 de Março de 2017







GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS



OFÍCIO Nº 600/2017

DIVINOPOLIS, terça-feira, 9 de maio de 2017

Ref.: Julgamento de Auto de Infração.

Prezado(a) Senhor(a),

A(O) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE ALTÓ SÃO FRANCISCO, examinou o Processo Administrativo nº 469428/17, relativo ao Auto de Infração nº 65031 - / 2014 e decidiu:

Conhecer a defesa apresentada pela autuada, haja vista que tempestiva, nos termos do art. 33 do Decreto n.º 44.844/2008, e uma vez que foram respeitados os requisitos estabelecidos pelo art. 34 do mesmo decreto;

No mérito pela improcedência da defesa, tendo em vista a falta de provas pela autuada para descaracterização da autuação. Mantendo assim o Auto de Infração 65031/2014, com a aplicação da penalidade de multa simples, no valor de R\$29.117,45 (vinte e nove mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) conforme artigo 63, código 122, anexo I, do Decreto 44.844/2008 c/c Resolução Conjunta SEMAD, FEAM, IEF e IGAM, nº 2.091 de novembro de 2014.

Caso a autuação gere Reposição Florestal/Pesca V.Sª estará recebendo dois (02) DAEs para pagamento.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V.ª Sª dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar recurso contra a decisão, a ser encaminhado para o endereço constante no rodapé. Caso não tenha interesse em recorrer, gentileza solicitar a emissão do DAE por e-mail.

Para demais informações, favor entrar em contato com o(a) NÚCLEO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - SUPRAM, no telefone (37) 3229-2800

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

Funcionário(a) Responsável  
 Mayra Costa Leal dos Santos  
 Gestor Ambiental  
 MASP 1.315.917-5

A(o) Senhor(a) Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa/mg  
 Rua Mar de Espanha, 453 Santo Antonio  
 BELO HORIZONTE/MG  
 CEP: 30300-900  
 CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03

*Beth  
 favor verificar com  
 a DUST.  
 [Signature]  
 17/05*

